



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2021 - IGESDF**  
**PROCESSO SEI n.º 04016-00068147/2021-11**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TORRES DE VÍDEO CIRURGIA COMPLETAS COM INSUFLADOR, COM 02 (DOIS) CONJUNTOS DE ÓTICAS ENDOSCÓPICAS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA USO DOS CENTROS CIRÚRGICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA E HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, SOB ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.4\*\*. \*\*3 SSP/DF e CPF n.º \*\*\*.878.\*\*\*-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.945.638/0001-68, estabelecida na Avenida do Café n.º 38, Quadra 140, lote 04, Bairro: Santa Geneveva, Goiânia/GO, CEP: 74.672-620, telefone: (62) 3202-1947, e-mail: [ats@atsmail.com.br](mailto:ats@atsmail.com.br), neste ato representada por seu procurador, o Senhor **MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA**, portador do RG n.º 45\*\*\*83 SPTC/GO, CPF n.º \*\*\*.840.\*\*\*-20, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 148/2021 (73131447)**, apresentada pela área demandante ([146033943](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([148598958](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([152456525](#)); e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 363/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([153868057](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 148/2021 (73131447)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **09 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
0 1	<p>Locação de torre de videocirurgia completa, incluindo:</p> <p>Monitor de grau médico LCD ou LED de, no mínimo, 22 polegadas;</p> <p>Processadora de imagem e câmera <b>fullHD</b> com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS);</p> <p>Fonte de iluminação xênon 300 watts ou LED equivalente;</p> <p>Gravadora de imagem e vídeo com entrada USB e possibilidade de gravação em CD/DVD;</p> <p>Insuflador mínimo 30 litros, com conexão para cilindro;</p>	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00

	<p>Cabo de fibra ótica compatível com a fonte de luz;</p> <p>Cabos para conexão das partes do circuito;</p> <p>Nobreak para alimentação dos equipamentos;</p> <p>Armário para armazenagem e transporte dos equipamentos.</p> <p>Tensão: 220V, 60 Hz</p>				
02	<p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 0°, D= 10mm, C = 31 cm aproximadamente (laparoscopia)</p> <p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 30°, D= 10mm, C = 31 cm aproximadamente(laparoscopia)</p> <p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 0°, D= 4mm, C = 30 cm aproximadamente (urologia)</p> <p>- Ótica (endoscópio rígido) AV = 30°, D= 4mm, C = 30 cm aproximadamente(urologia)</p>	02 DE CADA TIPO	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>Valor Total Mensal:</b> R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).			<b>Valor Total Anual:</b> R\$ 714.000,00 (setecentos quatorze mil reais).

#### 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** – Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

#### 6. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

**CONTRATADA:**

<b>MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA</b> Procurador
ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GONCALVES TEIXEIRA, RG nº 4529983 - SPTC-GO, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/11/2024, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154685240** código CRC= **E2BA44C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00068147/2021-11

Doc. SEI/GDF 154685240

Criado por 00013045, versão 4 por 00016737 em 31/10/2024 15:43:25.